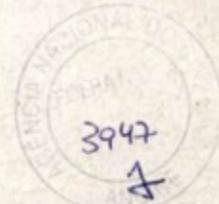


Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01580.031707/2014-51  
TERMO N.º 042/2015



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SECRETARIADO, RECEPÇÃO E MENSAGERIA PARA O ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE NO RIO DE JANEIRO.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.969.071/0001-10, estabelecida na cidade de São Paulo, localizada na Rua Mirambava, n.º 474 – Centro – Suzano – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Denise Romero Silva, representante legal, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 4.004, de 08 de novembro de 2001, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93; a Instrução Normativa n.º 2 da SLTI, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN n.º 3, de 15/10/2009 e n.º 4, de 11/11/2009 e pela Portaria SLTI/MPOG n.º 7, de 09/03/2011, e da legislação que rege a matéria, bem como das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação ordinária do prazo de vigência, por mais 12 meses, contados de 01/12/2015 até 30/11/2016, alterando-se as Cláusulas **Segunda** – Da Vigência, **Terceira** – Do Preço, **Quarta** – Dotação Orçamentária, e **Sétima** – Garantia de Execução, do **Contrato n.º 043/2014**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Secretariado, Recepção e Mensageiria para atendimento da demanda do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, nas suas diversas atividades não contempladas pelo plano de cargos deste órgão.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a Cláusula Segunda – Da Vigência, para prorrogar o prazo de vigência que se iniciou em 01/12/2014, terminando em 30/11/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, de 01/12/2015 até 30/11/2016, com fulcro no Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 e legislações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato n.º 043/2014, para acrescentar ao montante nela consignado o valor global estimado de **R\$ 6.880.351,56** (seis milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), por força da prorrogação do prazo da vigência contratual estabelecida por este Segundo Termo Aditivo, mantidas as condições de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

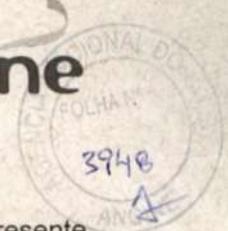
- 4.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato estão consignados no Orçamento próprio da CONTRATANTE para o ano 2015, Programa de Trabalho 13.122.2107.2000.0001 – Gestão e Administração do Programa - Nacional, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Nota de Empenho n.º 2015NE800100 (PI 4CNM0170001, Fonte de Recurso 0100), emitida em 25/02/2015, no valor de R\$ 451.959,88, e posteriores reforços de empenho.
- 4.2 Consta na Lei Orçamentária 2016 o valor necessário ao custeio das despesas ora pactuadas.

### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima**, devendo a **CONTRATADA** complementar a garantia prestada no Contrato n.º 043/2014, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, ou seja, **R\$ 344.017,57 (trezentos e quarenta e quatro mil, dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 043/2014, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.



Agência Nacional do Cinema

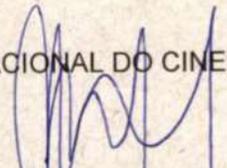
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

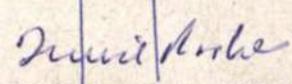
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 30 de NOVEMBRO de 2015.

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

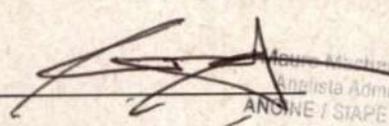
  
**MANOEL RANGEL NETO**  
Diretor-Presidente

**CONTRATADA:** APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

  
**DENISE ROMERO SILVA**  
Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF:

  
Talita da Silva Borges  
Técnica Administrativa  
ANCINE / SIAPE: 2079039

Nome/CPF:

